



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 122/2018 -

*“Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme específica.” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com destinação exclusiva e específica ao custeio da entidade subvencionada em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de junho de 2018.

  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 03 de 07 de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 03 de 07 de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 03 de 07 de 2018

  
\_\_\_\_\_  
(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

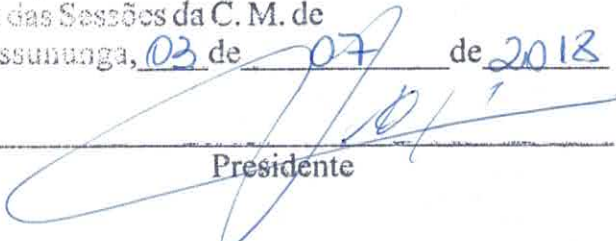
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 03 de 07 de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 03 de 07 de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

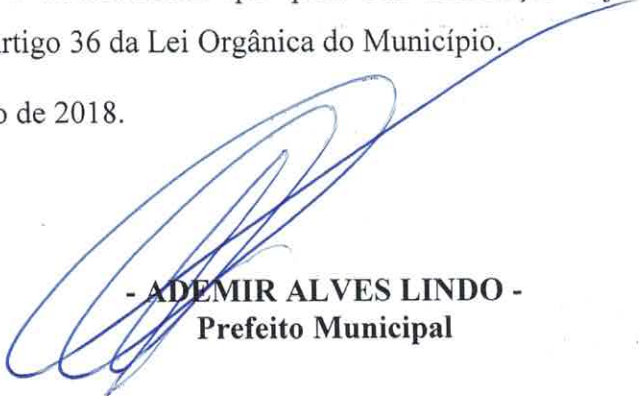
O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa insigne Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme especifica.**

Referido repasse será formalizado com a APAE nos termos do plano de trabalho por ela apresentado ao Poder Executivo, cuja cópia colacionamos à presente justificativa, tendo como finalidade a garantia da manutenção e a continuidade dos serviços especializados prestados aos seus assistidos com deficiência.

Cumpre esclarecer que o mencionado plano de trabalho foi submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social, tendo sido aprovado conforme Resolução nº 09 de 21 de junho de 2018 (cópia anexa).

Isso posto e dado o incontestável alcance que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 28 de junho de 2018.

  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

**APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"**

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565-5599  
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		<b>C.N.P.J.</b> 54.851.977/0001-41		
<b>Endereço</b> Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, n.º 661 - Jardim Carlos Gomes				
<b>Cidade</b> Pirassununga	<b>U.F.</b> SP	<b>C.E.P.</b> 13.633-030	<b>DDD/Tel</b> (19) 3565-5599	<b>E-mail</b> apaepirassununga@hotmail.com
<b>Banco</b> 001	<b>Agência</b> 0163-5	<b>Conta Corrente</b> 680-7	<b>Praça de Pagamento</b> Pirassununga SP	
<b>Nome do Responsável</b> Moacyr Fonseca Junior			<b>C.P.F.</b> 041.059.668-04	
<b>C.I./Órgão Expedidor</b> SSP/SP	<b>Cargo</b> Presidente	<b>Função</b> Responsável Legal	<b>Mandato</b> 01/01/2017 a 31/12/2019	
<b>Endereço</b> Rua Visconde do Rio Branco, 800		<b>C.E.P.</b> 13.630-115	<b>Telefone</b> (19) 3565-5599	
<b>Nome do Técnico Responsável</b> Fernanda Katia de Carvalho Iseppe		<b>Registro Conselho</b> 51766	<b>Telefone</b> (19) 3565-5599	
<b>C.I./Órgão Expedidor</b> SSP/SP	<b>C.P.F.</b> 139.426.778-90	<b>E-mail</b> fernandaiseppe@gmail.com		

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

#### Título do Projeto:

Atividade Socioassistencial, Socioeducacional e Sociocultural

#### Período de execução:

2 meses (Abril e Maio/2018)

#### Justificativa:

A APAE-Pirassununga, conforme seu estatuto, tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a qualidade de vida das pessoas com deficiência e conta com uma equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

O serviço desenvolvido é pautado na Tipificação Socioassistencial e executada conforme preconiza a Resolução CNA nº 109/2009.

Desta forma os projetos socioassistenciais do Centro de Apoio a Inclusão Social – CAIS da

-1-

# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

**APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"**

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599  
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



APAE de Pirassununga, têm a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a promoção da qualidade de vida dos atendidos, e suas famílias, priorizando suas potencialidades, além de ter o objetivo de contribuir para amenização da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados diários prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

### 3. OBJETIVOS

#### • **Objetivo Geral:**

Formalizar parceria com a Secretaria Municipal da Promoção Social de Pirassununga através de subvenção social, com a finalidade de garantir a manutenção e continuidade das atividades assistenciais prestadas aos usuários com deficiência.

#### • **Objetivos Específicos:**

- Desenvolver habilidades das atividades da vida diária
- Promover as trocas culturais e o desenvolvimento de habilidades motoras e sensoriais;
- Favorecer e reforçar os vínculos familiares e comunitários;
- Proporcionar oportunidades para que possam se desenvolver e envelhecer de forma saudável;
- Desenvolver a socialização e a integração nos diferentes ambientes;
- Desenvolver a capacidade de se relacionar em grupo;
- Propiciar a cooperação e a postura adequada no ambiente social e em atividades grupais;
- Identificar potencialidades das pessoas com deficiência intelectual e múltipla;
- Desenvolver competências e habilidades ocupacionais, artesanais e socioculturais;
- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias.
- Desenvolver habilidades relevantes à vida diária, de forma a possibilitar participação tão independentemente quanto possível na sua comunidade e família.
- Proporcionar atividades e indicar estratégias aos alunos para o desenvolvimento de habilidades funcionais e conhecimentos que serão importantes para torná-lo independente e produtivo, conforme suas possibilidades na sua vida familiar e social.
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade.
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural.
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.
- Oferecer propostas de atividades artesanais de acordo com seus interesses e possibilidades, abrangendo todos os aspectos que favoreçam o desenvolvimento global do aluno,

# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filial à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

**APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"**

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3566-5899  
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



permitindo minimizar as diferenças e maximizar as semelhanças, visando a sua integração, participação e realização pessoal.

- Preparar o usuário para realizar operações básicas na confecção de artigos artesanais.
- Garantir Serviço de Proteção Social Básica e Especial para os usuários com deficiência e suas famílias.

## • Metas:

Prestar atendimento especializado a usuários com Deficiência Intelectual, Múltiplas e Autista.

## • Etapas/Fases:

- Procura ativa na instituição;
- Procura espontânea;
- Encaminhamento de demais políticas públicas;
- Encaminhamento de outras APAEs.
- Encaminhamento por médico com Laudo e CID, para avaliação na Associação.
- A avaliação feita é multidisciplinar, iniciando com a entrevista social e anamnese. Após a avaliação é feito o estudo de caso e a partir da identificação das necessidades, é viabilizado o acesso aos atendimentos da Associação.

## • Resultados Esperados – Qualitativos:

A promoção e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências intelectual, múltiplas e Autista, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

A prestação serviços de habilitação ao seu público alvo, promover a integração à vida comunitária no campo de assistência social, realizando atendimento, assessorando, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual múltipla, e para suas famílias e cuidadores.

A avaliação é um procedimento de natureza contínua, realizada por meio de observação informal de todas as situações de vida e atividade cotidiana, anotação e análise de dados; objetivando compreender as possibilidades globais e verificar as necessidades específicas e dificuldades que interferem no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos usuários buscando meios úteis e funcionais para melhorar o desempenho global, permitindo equacionar como o usuário está progredindo, introduzir mudanças e alternativas metodológicas ou reforçar aspectos relevantes. Assim, será realizado um registro técnico por atividade desenvolvida e um registro anual em fichas individuais estabelecidas pela instituição e anexados no portfólio de cada usuário.

A avaliação será assim realizada por meio da observação contínua e processual, baseada nas atividades propostas e considerando as habilidades já adquiridas, as deficitárias e as habilidades em processo de aquisição, com o propósito de orientar as ações de ensino, bem como acompanhar o modo como o indivíduo se desenvolve nas atividades e nos programas.

## • Execução do Projeto:

O projeto será desenvolvido por uma equipe multiprofissional especializada, que conduzirá a programação específica às diferentes faixas etárias respeitando as características da população



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

**APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"**

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3563.5599  
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



atendida. Através da programação pré-estabelecida os atendimentos abrangerão, os benefícios para os usuários segundo os aspectos biopsicossociais.

A atividades a serem desenvolvidos serão:

- Desenvolvimento Humano: cuidado e higiene pessoal; tratamento e prevenção de ferimento e de doenças; higiene ambiental; vestimentas adequadas; relacionamento familiar (importância da família)
- Comunicação: formas e os meios de comunicação; construção da linguagem e da oralidade como forma de socialização.
- Atividades socioassistenciais: acolhida; entrevista social; visita domiciliar; encaminhamento; desligamento.
- Atividades socioeducativas / Oficinas: reunião com as famílias; eventos/atividades comunitárias; palestras; oficinas; atividades físicas.
- Atividades socioculturais.
- Articular a participação efetiva das famílias.

### • Programação:

#### 1) Programa Socioassistencial

Desenvolver ações aos familiares oferecendo apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social.

Tem por finalidade o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais dos usuários, garantindo seus direitos, proporcionando o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência.

#### 2) Programa Socioeducativo / Oficinas

As atividades oferecem encontros que poderão abordar temas específicos como a relação do cuidador familiar, família e o usuário, também podem ser fornecidas orientações básicas sobre o cuidado à pessoa com deficiência sobre prevenção à violência e a garantia de direitos.

Oportuniza a realização de atividades com caráter inter geracional envolvendo familiares e a própria comunidade.

Oferece encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo, sob a condução de educadores sociais nas oficinas, abordando atividades que possibilitem a construção de novos conhecimentos e desenvolvimento de novas habilidades nas seguintes áreas: Tecelagem / Tapeçaria; Costura / Patchwork; Madeira; Material Pedagógico; Estamparia / Customização; Artigos decorativos.

#### 3) Programa Sociocultural

Oferecer atividades elaboradas e desenvolvidas por equipe multidisciplinar, como também em parceria com voluntários, estimulando a criatividade e oportunizando a valorização do percurso de vida do usuário. As atividades podem ter caráter lúdico ou artístico, com ênfase na comunicação e participação coletiva, nas seguintes áreas: horta; música; dança; artes e informática.



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual n.º 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrição Estadual n.º 536.115.451.114 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41.

**APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"**

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565-5599  
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



### **Equipe de apoio especializada**

A instituição oferece uma equipe multiprofissional, com atuação individual e/ou coletiva, sempre que se fizer necessário aos usuários, pais e/ou familiares e/ou responsáveis.

- Saúde: Oferecer atendimento interdisciplinar nas áreas de Neurologia, Pediatria, Psiquiatria, Odontologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Enfermagem e Nutricional.
- Pedagogia / Educadores Sociais: atuação com grupos de usuários frente as atividades socioeducativas / oficinas ofertadas pelo programa.
- Serviço Social: atua articulando o seu trabalho com direitos estabelecidos por lei que venham a contribuir no desenvolvimento do usuário, promovendo acesso e usufruto dos seus direitos. Identifica a demanda e realiza a referência em rede como trabalho primordial e continuo atribuído ao profissional. Desenvolve ações para a prevenção de situação de isolamento social, contribui no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário.
- Psicologia: oferece atendimentos individuais, em grupo e familiar com a finalidade de analisar a história de vida do usuário, dando suporte, escuta, acolhimento e orientação, para auxiliá-lo na superação de conflitos e modificação de seu comportamento.
- Fonoaudiologia: Intervém junto aos casos com dificuldades na comunicação oral e com alterações na mastigação e na deglutição (funções estomatognáticas) propondo alternativas que garantam a qualidade de vida dos usuários.
- Inclusão Digital: Oferece métodos complementares utilizando-se da informática como meio de desenvolvimento e inclusão digital.

### **• Funcionamento:**

Segunda à sexta-feira

Manhã - 07:40 às 11:40 horas

Tarde - 13:00 às 17:00 horas

## **4. RECURSOS HUMANOS**

Cargo	Quant.	Formação	Carga Horária Sem
Coordenador	01	Superior	40 horas
Professor/Pedagogo/Educador Social	05	Superior	160 horas
Professor / Educador Social	02	Ensino Médio	40 horas
Psicólogo	01	Superior	20 horas
Assistente Social	01	Superior	20 horas
Fonoaudiólogo	01	Superior	30 horas
Educador Digital	01	Superior	05 horas
Monitor	10	Ensino Médio	183 horas
Cuidador	03	Ensino Fundamental	116 horas





## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

**APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"**

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3563.5599  
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

08  
[Handwritten signature and stamp]

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa: Custeio	Recursos humanos.....	R\$ 110.000,00
------------------------------	-----------------------	----------------

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**Abril / 2018:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

### 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Pirassununga, 20 de Abril de 2018

[Handwritten signature]  
\_\_\_\_\_  
Proponente

### 8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado	
_____	_____
Local e Data	Concedente



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

**APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"**

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599  
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



Of. 281/18

Pirassununga, 07 de junho de 2018.

Excelentíssima Senhor  
Sônia Mangeti da Silva  
Secretária Municipal de Promoção Social  
Pirassununga – SÃO PAULO

Senhora Secretária,

**Protocolo nº1483/2018** – Reportamo-nos ao expediente Of.178/18, de 20 de abril de 2018.  
Solicitamos-lhe que acrescente no mencionado expediente essas outras justificativas.

### **OUTRAS JUSTIFICATIVAS**

A indiscutível crise financeira que se abateu sobre o país não poupou sequer as organizações da sociedade civil de caráter beneficente.

Os termos de fomento celebrados entre a entidade e o poder público, principalmente na área de assistência social, conforme já explicado, não é reajustado há seis anos.

Por sua vez, as doações e os eventos promocionais caíram assustadoramente, mercê do empobrecimento da população.


Em decorrência de tal situação, fomos obrigados a repensar nossas despesas, reduzindo o quadro de funcionários e usando de extrema parcimônia nos gastos da instituição.

Os recursos financeiros pleiteados, no total de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) foram aplicados no remanejamento do quadro administrativo da entidade.

Com um esforço gigantesco, não permitiremos que se perca a qualidade dos atendimentos, principal marca da instituição.

Enfatizamos a necessidade de sua concordância,  
necessária para sobrevivência da entidade.

Respeitosamente,

  
**Moacyr Fonseca Junior**  
Presidente



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Promoção Social  
Rua: Frederico Port, 74 – Centro Tel: 3562-6671



## RESOLUÇÃO Nº 09 de 21/06/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.470 de 09/08/2013;

**CONSIDERANDO**, o artigo 2º, inciso XVII do Capítulo II do Decreto 1887 de 22/08/1996;

**CONSIDERANDO**, o Decreto 1858 de 31/05/1996 que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

**CONSIDERANDO**, a Ata nº 161 da reunião extraordinária realizada em 21/06/2018

### RESOLVE:

**Artigo 1º:** APROVAR o repasse no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, para executar o Projeto Socioassistencial, Socioeducacional e Sociocultural, conforme apresentação de Plano de Trabalho constante de protocolo nº 1483 de 20/04/2018;

**Artigo 2º:** a aprovação foi unânime para que se cumpra o que se exige a lei 13.019/2015.

**Artigo 3º:** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018

  
**MARCILEI AP. CONRADI VILLAR**  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 111/2018

Pirassununga,

03/07/2018

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente

Pirassununga, 28 de junho de 2018.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme especifica**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta

Prot. 1483/2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 122/2018**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme especifica**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03 JUL 2018

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

  
**Luciana Batista**  
Relator

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 122/2018**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme especifica**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

03 JUL 2018

  
**Edson Sidinei Vick**  
Presidente

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Relator

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 122/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme especifica, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 03 JUL 2018

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Presidente

  
**Edson Sidinei Vick**  
Relator

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 03 de JUL 2018

**REQUERIMENTO**

Nº 489/2018

*[Signature]*  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 122/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme especifica.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2018.

*[Signature]*  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Vereador

*[Signature]*

*[Signature]*  
**Wallace**

*[Signature]*  
**Jose Lasho**

*[Signature]*

*[Signature]*  
**Romeo Sergio**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5232 PROJETO DE LEI Nº 122/2018

*“Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme específica” .....*

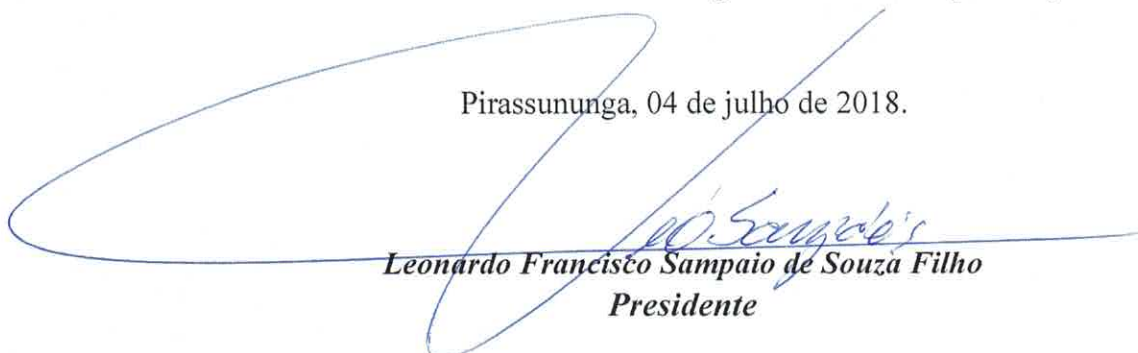
### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com destinação exclusiva e específica ao custeio da entidade subvencionada em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 04 de julho de 2018.

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
**Presidente**



Of. nº 01329/2018-SG

Pirassununga, 04 de julho de 2018.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 397 a 414/2018; Requerimento nº 502/2018; e Pedidos de Informações nºs 151, 152, 153, 154, 155 (mídia anexa), 156 e 157/2018, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 03 de julho de 2018.

Seguem, outrossim, os Autógrafos Lei nºs 5231 e 5232, referentes aos Projetos de Lei nºs 121 e 122/2018, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeitura Municipal  
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido em 05/07/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



-- LEI Nº 5.313, DE 6 DE JULHO DE 2018 --

*"Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme específica.".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com destinação exclusiva e específica ao custeio da entidade subvencionada em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de julho de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

## ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

*Secretaria Municipal  
de Administração*

### LEI (S)

#### **- LEI Nº 5.312, DE 6 DE JULHO DE 2018 -**

*“Altera dispositivo da Lei nº 4.547, de 20 de fevereiro de 2014.”.....*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.547, de 20 de fevereiro de 2014, que obriga as entidades públicas e privadas no âmbito do Município, que recebem verba pública a manter o Portal de Transparência, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º As Entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) que percebam recursos públicos deverão obrigatoriamente disponibilizar no Portal da Transparência todas as informações sobre suas atividades e resultados constando no mínimo:**

- Estatuto Social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de Trabalho;
- Relação nominal de seus dirigentes;
- Valores repassados;
- Lista dos prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;

g) Remuneração individualizada dos dirigentes e funcionários com os respectivos nomes, cargos e funções;

h) **Balancos e Demonstrações Contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e contratação de pessoal.**

**Parágrafo único. O descumprimento do previsto neste artigo poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.”**

**(NR)**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Pirassununga, 6 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

#### **- LEI Nº 5.313, DE 6 DE JULHO DE 2018 -**

**“Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme especifica.”.....**

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL

DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes,



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com destinação exclusiva e específica ao custeio da entidade subvencionada em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** - Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

**- LEI Nº 5.314, DE 12 DE JULHO DE 2018 -**

*“Altera dispositivos da Lei nº 5.026/2016 que instituiu o Plano Municipal de Cultura – PMC de Pirassununga e dá outras providências”.*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 5.026, de 12 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a

seguinte redação:

**“Art. 3º Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura de Pirassununga serão consignados nos instrumentos orçamentários, observada a disponibilidade financeira do município e/ou parcerias com entidades públicas, privadas, dentre outras e o cronograma geral elaborado, conforme previsto no Plano.” (NR)**

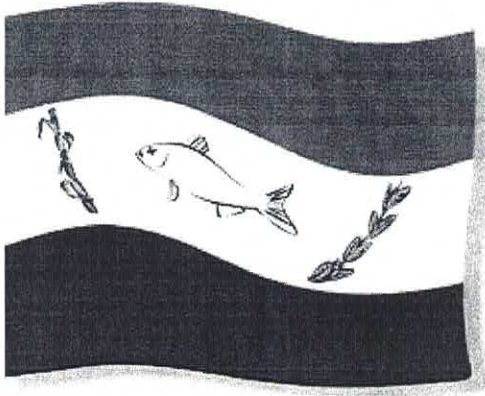
Art. 2º O artigo 5º e seu parágrafo único da Lei nº 5.026, de 12 de dezembro de 2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º O Plano Municipal de Cultura de Pirassununga será objeto de atualizações anuais, a serem aprovadas pela Câmara de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural, precedida de consulta pública.**

**Parágrafo único. As atualizações anuais ocorrerão mediante consulta pública, definida em conjunto entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, sem prejuízo das atualizações nos anos de 2019 e 2013, anos que precedem a elaboração dos Planos Plurianuais do Município” (NR)**

Art. 3º O CAPÍTULO III - ESCOPO DE ATUAÇÃO do Anexo Único da Lei nº 5.026, de 12 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO III - ESCOPO DE ATUAÇÃO  
1. Acervos públicos de interesse público;**



Prefeitura Mun  
**PIRASSUNUNGA**



← Nome Crescente Ordenar ↗

Name	Last modified	Size
<a href="#">Imprensa em servidor de Arquivos (192.168.1.250).lnk</a>	30-Jul-2018 13:18	1.3K
<a href="#">2018-08-10 - Diário Eletrônico nº 61 - 10 de Agosto de 2018.pdf</a>	10-Aug-2018 10:50	2.7M
<a href="#">2018-08-10 - Diário Eletrônico nº 61 - 10 de agosto de 2018 ( Edição Complementar ).pdf</a>	10-Aug-2018 14:45	1.2M
<a href="#">2018-08-09 - Diário Eletrônico nº 61 - 09 de agosto de 2018.pdf</a>	09-Aug-2018 15:22	3.0M
<a href="#">2018-08-08 - Diário Eletrônico nº 61 - 08 de Agosto de 2018.pdf</a>	08-Aug-2018 15:23	125K
<a href="#">2018-08-07 - Diário Eletrônico nº 61 - 07 de Agosto de 2018.pdf</a>	07-Aug-2018 14:23	128K
<a href="#">2018-08-03 - Diário Eletrônico nº 61 - 03 de Agosto de 2018.pdf</a>	03-Aug-2018 14:51	1.0M
<a href="#">2018-08-02 - Diário Eletrônico nº 61 - 02 de Agosto de 2018.pdf</a>	02-Aug-2018 14:38	127K
<a href="#">2018-08-01 - Diário Eletrônico nº 61 - 01 de Agosto de 2018.pdf</a>	01-Aug-2018 14:17	146K
<a href="#">2018-07-31 - Diário Eletrônico nº 60 - 31 de Julho de 2018.pdf</a>	31-Jul-2018 13:24	117K
<a href="#">2018-07-30 - Diário Eletrônico nº 60 - 30 de Julho de 2018.pdf</a>	30-Jul-2018 13:20	109K
<a href="#">2018-07-27 - Diário Eletrônico nº 60 - 27 de Julho de 2018.pdf</a>	27-Jul-2018 15:55	8.0M
<a href="#">2018-07-26 - Diário Eletrônico nº 60 - 26 de Julho de 2018.pdf</a>	26-Jul-2018 16:29	542K
<a href="#">2018-07-25 - Diário Eletrônico nº 60 - 25 de Julho de 2018.pdf</a>	25-Jul-2018 14:10	131K
<a href="#">2018-07-24 - Diário Eletrônico nº 60 - 24 de julho de 2018.pdf</a>	24-Jul-2018 14:01	309K